

Portaria nº 124, de 1º de outubro de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Alzira Francisco Rosa**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024026669,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, à servidora, **ALZIRA FRANCISCO ROSA**, CPF 586.606.741-20, matrícula 5641, no cargo de **Servente de Limpeza, Classe/Referência P117A122**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 24.656,88 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos), com **proventos mensais de R\$ 2.054,74 (dois mil, cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.510,84
Quinquênio 03 x 5%	R\$ 226,62
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 317,28
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.054,74</b>

Art. 3º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente